



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS**

## PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 095/2021

### Altera a Lei Municipal nº 4.913, de 20 de dezembro de 2019

O povo do Município de Alfenas, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica alterado o artigo 1º e seu § 3º, da Lei nº. 4.913, de 20 de dezembro de 2.019, passando a vigor com a seguinte redação:

*“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar à empresa Prado Industria e Comercio de Sorvetes Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 12.406.827/0001-89, com sede na Rua João Paulino Damasceno, 421, São Vicente, nesta cidade de Alfenas, MG, um terreno urbano com área total de 1.500,00 m² (mil e quinhentos metros quadrados), correspondente a parte do terreno localizado à Rua São João da Boa Vista, s/n, registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Alfenas sob a Matrícula nº 64.697, conforme croqui correspondente ao Anexo Único desta lei, avaliado em R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).*

(...)

(...)

*§3º Fica concedido à empresa donatária o prazo de 3 (três) anos, contados da publicação desta lei, para a conclusão das obras e instalação da empresa no local.” (N.R)*

**Art. 2º** Permanecem ratificados os demais dispositivos da Lei Municipal 4.913, de 20 de dezembro de 2.019.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Alfenas, 30 de novembro de 2021.

**Jaime Daniel dos Santos**  
(Jaime Daniel)  
**Presidente**

**Tani Rose Ribeiro**  
(Tani Rose)  
**Vice-Presidente**

**Katia Geralda Silva Goyatá**  
(Katia Goyatá)  
**1ª Secretária**

**Luciano Guilherme Felipe Lee**  
(Professor Luciano Solar)  
**2º Secretário**